



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP  
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI N° 2.725

*"Concede aos estagiários da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) abono que especifica"*

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

**ARTIGO 1º** - Fica concedido aos estagiários da Prefeitura Municipal de Jacareí e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, um abono à razão de 1/12 (um doze avos) do valor da bolsa auxílio vigente no mês de dezembro de 1.989, por mês completo de estágio feito na Administração Pública Direta ou Indireta do Município durante o corrente ano, ou por fração superior a 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO 1º** - Sobre o valor previsto neste artigo não incidirão quaisquer vantagens de ordem pecuniária.

**PARÁGRAFO 2º** - Sobre o valor do abono de que trata esta Lei, não incidirão descontos relativos às contribuições previdenciárias.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 19 DE DEZEMBRO DE 1.989.

OSVALDO DA SILVA AROUCA